



Resposta ao Requerimento nº 92/2022

Autoria: HENRIQUE CONTI

Assunto: *Informações sobre terraplenagem e/ou movimentações de terras em execução na Rodovia Flavio de Carvalho.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 22 de fevereiro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



AO DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Em atenção aos questionamentos contidos no Requerimento nº 92/2022-CMV, trazidos ao nosso conhecimento através da presente C.I. nº 94/2022-DTL/GP, temos a informar o que segue, dentro de nossa restrita área de atuação:

Foi constatada a terraplenagem em execução, porém não havia pessoas trabalhando no local no momento da vistoria.

Conforme informações da Coordenadoria de Cadastro e Certidões, em anexo, trata-se de propriedade particular, de propriedade de **Arquidiocese de Campinas**, com compromisso à **Paróquia de Sant'ana de Valinhos**.

Após buscas junto à Coordenadoria de Cadastro e Certidões e à Coordenadoria de Parcelamento do Solo, verificou-se que não há projeto para terraplenagem e/ou construção no local.

Sendo assim, foi emitido e enviado o Termo nº 37/22 - Série E (Embargo de Terraplenagem), com cópia em anexo, que será acompanhado através de processo administrativo próprio desta Coordenadoria, PA nº 3338/2022-PMV.

Paço Municipal, em 14 de fevereiro de 2021



Ricardo Rodrigues Reis

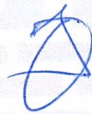
Coordenadoria de Fiscalização - C.F./S.D.U.
Coordenador



À Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Solicito encaminhar ao Diretor do Departamento Técnico-Legislativo, com as informações da área de atuação deste Departamento.

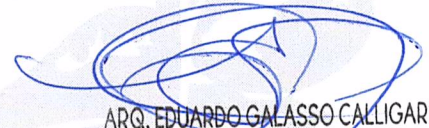
D.G.P., em 14 de fevereiro de 2022.



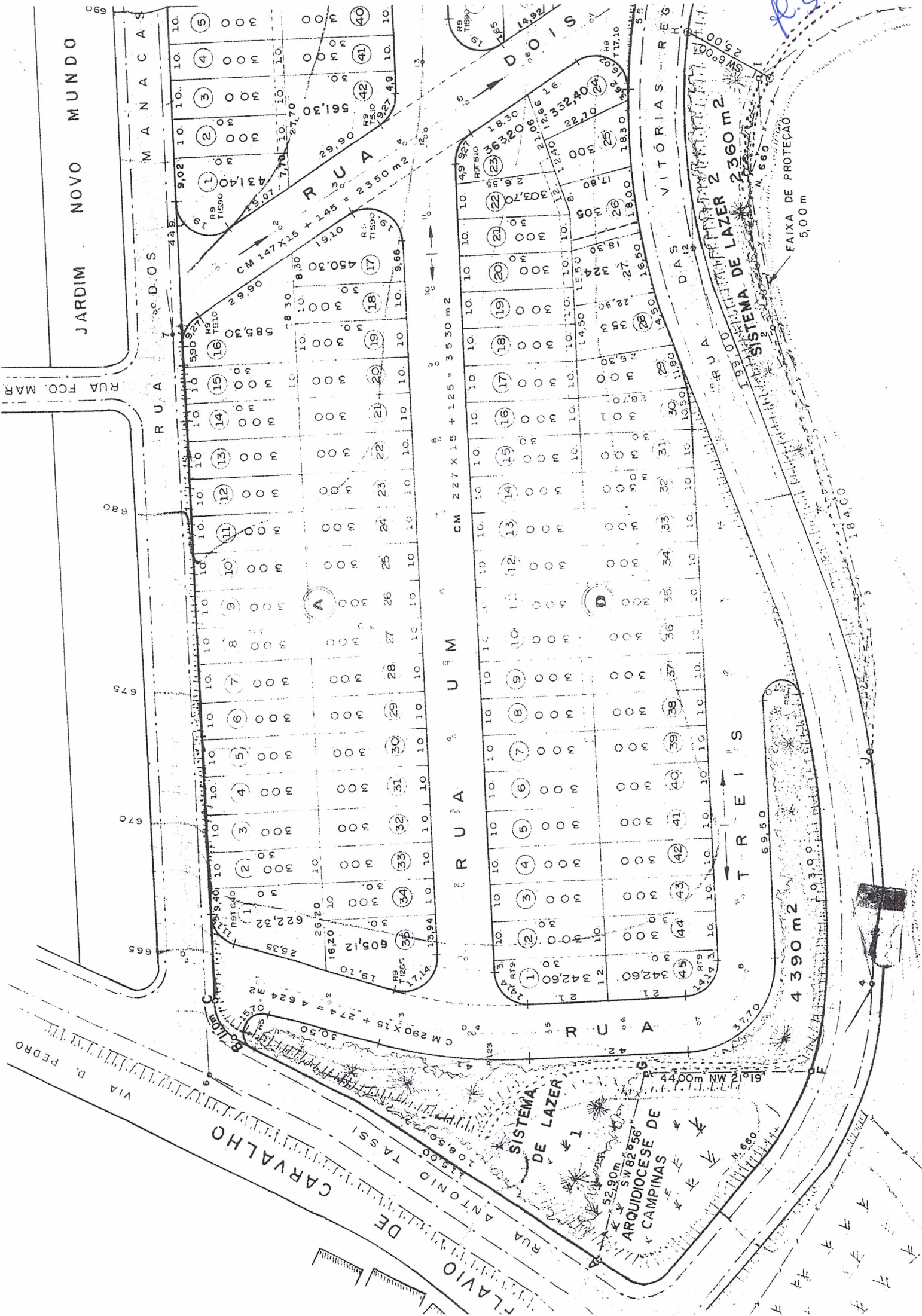
Engº Oscar Ap. Beseggio
Departamento de Gerenciamento de Projetos
Diretor

A 0 DTL
PARA OS DEVIDOS FINS
EM / /

14 FEV. 2022



ARQ. EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano



RS

fl. 6



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
 Secretaria da Fazenda - Departamento de Receitas
 www.valinhos.sp.gov.br |
 Ficha Espelho Cadastro Resumida

FÍSICO **6096-50-3-0311-0000** Inscrição Municipal **1836300** Matrícula **28741 - 1cric** Data Alteração **29/10/2019**
 Situação Físico: **Inativo**

LOCAL DO IMÓVEL

CEP / Logradouro **13273-020 - Rua Antonio Tassi, 0**
 Bairro **Cecap** Quadra **SUBD** Lote(s)
 Loteamento **DESM. FONTE SONIA**

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Área do Terreno **1870.00 M²** Test. Principal **21.08 M** Testada2 **0,00M** Testada3 **0,00M** Testada4 **0,00M**
 Dimensões
 Frente **13,08 c/+36,30+ 29,50 M** Fundo **52,90 M** Direita **8,00 M** Esquerda **44,00 M**

CARACTERÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO

Tipo da Área Situação Ano Área

Sem Área Vinculada

DADOS DOS PROPRIETÁRIOS

CRC	Identificação	Nome	CPF/CNPJ	RG/IE
154969	Compromissário	Paroquia de Sant'ana de Valinhos	44.588.960/0095-70	3927023
17562	Proprietário	Arquidiocese de Campinas		

ENDEREÇO DE ENTREGA

CEP / Logradouro **13274-130 - Rua Santa Catarina, 126**
 Bairro **Vila Santana** Cidade **Valinhos** Estado **SP**

PROJETOS

Processo nº: /	Natureza:
Tipo Projeto:	Responsável:
Data Início:	Data Encerramento:
Habita-se nº:	Data Habita-se:
Tipo Construção:	Area Edificação:

HISTÓRICO

Histórico	Protocolo	Data	Assunto
<p>área desmembrada da propriedade de Thermas e Hotel Fonte Sônia S/A (Transcr. 4.409, livro 3-C, fls. 289, Desapr. Decreto 443/67 de 13/04/67, pl. 15/67 -DOVAE, à Municipalidade de Valinhos (Autos de Desapropriação 1º OF em 10/08/73-Transcr. 87.143, livro 3-BT, fls. 134, 29/08/75 1º CRIC (Prot. 3290/71-PMV) (Zona Urbana prot. 2610/76 - Lei 1519/76) desmembrado da Matrícula da área de 82.544,20 m², R.1/28.743 em 03/03/94-1º CRIC, Prot. 0958/1975, matrícula do remanescente 9648-VLS abertura de Matrícula 28.741 em 04/06/1981 - 1º CRIC, para a área de 1.870,00 m².</p>		22/08/2011	Observações Cadastrais (SPMA)



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº 07 Rubrica

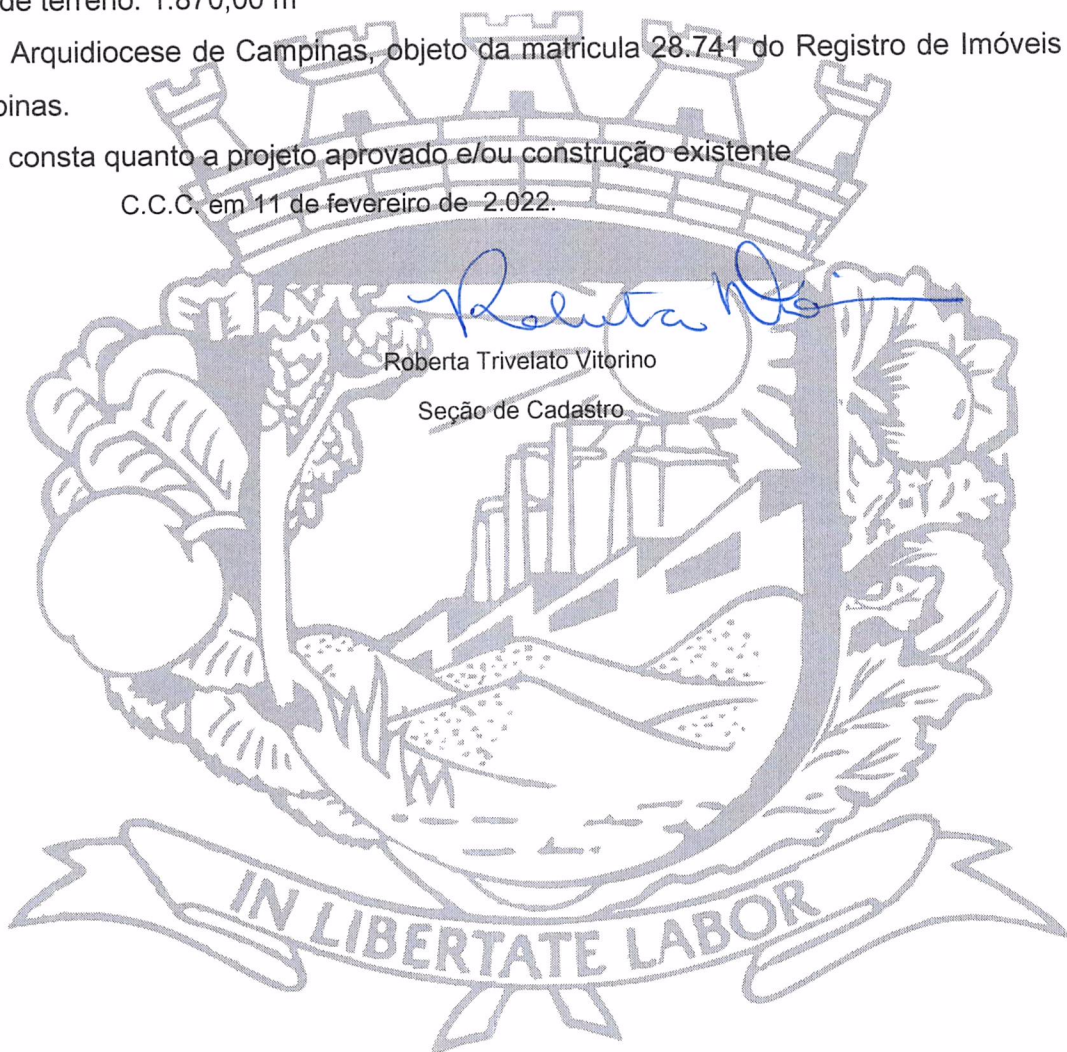
Proc.nº/Ano

À Coordenadoria de Fiscalização

Informo que, conforme elementos constantes do arquivo desta Seção, consta:

- Imóvel situado na Rua Antonio Tassi esquina com Rua das Vitórias Regias - Bairro Cecap.

- Inscr.munic.: 18.363/00
- Área de terreno: 1.870,00 m²
- Prop: Arquidiocese de Campinas, objeto da matrícula 28.741 do Registro de Imóveis de Campinas.
- Nada consta quanto a projeto aprovado e/ou construção existente C.C.C. em 11 de fevereiro de 2.022.



Roberta Trivelato Vitorino

Seção de Cadastro



fl. 8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Departamento de Gerenciamento de Projetos
Rua Antonio Carlos 301, Centro – Valinhos – SP. Tel. (19) 3849-8088

TERMO DE	SÉRIE	E
<input type="checkbox"/>	ADVERTÊNCIA	Nº <u>037/22</u>
<input type="checkbox"/>	NOTIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	INTIMAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	INTERDIÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/>	EMBARGO DE OBRA	
<input type="checkbox"/>	DEMOLIÇÃO DE OBRA	
<input type="checkbox"/>	MULTA	

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022
às 10:37 horas, eu Ricardo Rodrigues Reis no exercício
das atribuições como membro da equipe de fiscalização, perante a parte de Paróquia de
Sant'ana de Valinhos
endereço à Rua Santa Catarina nº 126
em Valinhos / SP

de acordo com o (s) artigo (s) 70 e 71 da Lei 2977/96 (Código de Obras)

Lavro este termo em 3 (três) vias, que vão por mim assinada, em virtude de
estar executando terraplenagem sem a devida licença no imóvel sito a Rua Antonio Tassi
esquina com Rua das Vitória Régias, Desm. Fonte Sônia, Bairro Cecap, Inscrição Municipal
18.363/00, nesta cidade.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recursos, de acordo
com a legislação municipal vigente.

Valinhos, 14 de fevereiro de 2022

Obs: Enviado pelo Correio
Assinatura e Identificação do Autuado

Assinatura e Identificação da Autoridade de Fiscalização

Testemunhas (2)

a) _____

b) _____

Ricardo Rodrigues Reis
FISCAL DE OBRAS

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Em caso de descumprimento deste, o infrator fica sujeito às penas do Artigo 330 do Código Penal.

1º VIA – Autuado

2º VIA – Processo Administrativo

3º VIA – Arquivo (Fiscalização)